

Nº 3.253 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002690/2016-01, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Eletricidade de Gravatal - Cergal, em face da Resolução Homologatória nº 2.154, de 27 de setembro de 2016, que homologou a Revisão Tarifária Periódica da Recorrente e deu outras providências, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 3.256 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006132/2014-00, decide revogar parcialmente a adjudicação do objeto do Leilão de Transmissão nº 01/2015, relativa à empresa Isolux Engenharia S.A. - ISOLUX, vencedora dos Lotes D e H do referido Leilão.

Nº 3.259 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001059/2016-86, decide: (i) afastar o §1º do artigo 2º da REN 711/2016 para as contabilizações referentes aos meses de maio até dezembro de 2016, para possibilitar o registro, até 15 de fevereiro de 2017, de acordos bilaterais para todos os agentes interessados, devendo ser preservadas as cessões/reduções realizadas em qualquer processamento superveniente relacionado aos MCSDs de Energia Existente e Nova; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que: (a) estabeleça cronograma para nova declaração de montantes para descontração por meio do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova - MCSd Energia Nova, de que trata a REN nº 693/2015, referente aos produtos: (1) julho-dezembro/2016 para agentes vendedores que tenham acordos bilaterais nos termos da REN 711/2016 registrados na CCEE até o dia 22/7/2016; e (2) agosto-dezembro/2016 para agentes vendedores que tenham acordos bilaterais nos termos da REN 711/2016 registrados na CCEE até o dia 15/8/2016; (b) limite eventuais redeclarações de montantes de sobras das distribuidoras ao montante da declaração original; (c) recontabilize os MCSd Energia Nova considerando as declarações de (a) e (b), com divulgação de resultado final do processamento até 28 de fevereiro de 2017.

Nº 3.265 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004842/2015-11, decide (i) acolher o pedido da Transorte Energia S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento reconhecendo que há elementos para extinção do Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL; e (ii) encaminhar os autos do presente Processo Administrativo ao Ministério de Minas e Energia com recomendações para: (a) extinguir o referido Contrato de Concessão, mediante distrato, nos termos do artigo 472 do Código Civil, ou outra forma que entender adequada; (b) na hipótese de extinção do Contrato, designar um órgão ou entidade da administração federal, neste caso a Eletronorte, para dar continuidade à prestação do serviço público de transmissão referente ao CER da SE Boa Vista, até que ulterior decisão estabeleça a reversão onerosa dos bens em serviço, sendo facultado ao Poder Concedente outorgar a concessão sem efetuar a reversão prévia dos bens vinculados ao respectivo serviço público; e (c) na hipótese de extinção do Contrato, considerar como referência para a indenização dos ativos em serviço, o critério do valor novo de reposição, abatida a depreciação ocorrida no período, em laudo contábil a ser fiscalizado pela ANEEL, sendo vedada a indenização de ativos que não estavam em serviço.

Nº 3.285 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 27101.000463/1989-40, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Bom Retiro Energia Ltda. em face da Resolução Autorizativa nº 6.080/2016, que autorizou a Recorrente a implantar e explorar a Usina Hidrelétrica - UHE Bom Retiro, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Cruzeiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, e deu outras providências, para, no mérito, dar-lhe provimento para alterar a Resolução Autorizativa nº 6.080/2016.

Nº 3.294 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003763/2016-73, resolve conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT; para alterar a parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP, associada aos reforços autorizados pela Resolução Autorizativa nº 6.058/2016, de R\$ 4.139.459,93 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 4.217.322,06 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), a preços de junho de 2016.

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.293 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004952/2016-63, decide conhecer do Requerimento administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pelas empresas Porto do Pecém Geração de Energia S.A., e Pecém II Geração de Energia S.A., com vistas à alteração do custo variável unitário - CVU das usinas termelétricas - UTEs Pecém I e Pecém II, em decorrência da cobrança mensal do Encargo Hídrico Emergencial - EHE, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de dezembro de 2016

Nº 3.269 Processo nº 48500.001401/2012-14. Interessado: BE Empresa de Estudos Energéticos S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Casa Velha, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.037271-4.01, localizada no rio Pelotas, integrante da sub-bacia 70, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de São Joaquim e São José dos Ausentes, nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, respectivamente. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.276. Processo nº 48500.000351/2014-10. Interessado: J. Malucelli Energia S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Água Limpa I, com 20.100 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.033725-0.01, localizada no rio Corrente, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Itajá e Itarumã, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de dezembro de 2016.

Nº 3.287. Processo nº 48500.005114/2016-15. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL AW Fontainha II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.CE.037279-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Aracati, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de dezembro de 2016

Nº 3.282. Processo nº: 48500.001091/2016-61. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Decisão: (i) proceder à execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 005/2012-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.297. Processo nº 48500.005235/2015-78. Interessado: Serra dos Cavalinhos I Energética S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 17 de dezembro de 2016. Usina: PCH Serra dos Cavalinhos I. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 12.500 kW cada, totalizando 25.000kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Monte Alegre dos Campos, São Francisco de Paula e Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 17 de dezembro de 2016.

Nº 3.298. Processo nº 48500.001870/2014-03. Interessados: Companhia Energética de São Miguel dos Campos S.A. Usina: UTE Bioflex Caeté. Unidades Geradoras: UG2, de 15.000 kW, e UG3, de 16.800 kW. Localização: Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Nº 3.299. Processo nº 48500.004373/2014-59. Interessados: Geração Biomassa Santa Cândida II S.A. Usina: UTE Santa Cândida II. Unidade Geradora: UG2 de 30.000 kW. Localização: Município de Boacaina, Estado de São Paulo.

Nº 3.300. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Ipê Energia Ltda. Usina: CGH Rondinha Chalana. Unidade Geradora: UG1 de 1.000 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.291 Processo n. 48500.005472/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PRÓINFA, para o mês de FEVEREIRO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de JANEIRO de 2017.

Nº 3.292. Processo n. 48500.004731/2015-12. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de OUTUBRO de 2016. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de DEZEMBRO de 2016.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 1089 de 16 de dezembro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de novembro de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	722,8706
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	851,5877
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	758,5487
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	758,5487
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	902,7067
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	757,2414
7	48000.003779/97-66	Aguilha	RGN Mistura	758,5487
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	772,9367
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	730,9390
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	993,9697
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	758,5487
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	934,0342
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,5950
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,5950
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	781,0849
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	757,2414
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	758,5487
18	48000.003630/97-22	Apraiúns	Baiano Mistura	902,7067
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	986,5950
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	902,0257
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	902,7067
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	845,0594
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.001,3298
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	954,6264
25	48000.003455/97-64	Araçacanga	Urucu	954,6264
26	48000.003632/97-58	Aratú	Baiano Mistura	902,7067
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	758,5487
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	722,8706
29	48610.009227/2002	Arribaça	Riacho Tapuio	904,1610
30	48000.003844/97-26	Aruarí	Sergipano Terra	757,2414
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	758,5487
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	910,7792
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	819,7578
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceará Mar	830,0791
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	781,0849
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	781,0849
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	758,5487



38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	758,5487	133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	758,5487	225	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	902,7067
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	764,5594	134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	739,9194	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	902,7067
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	879,6492	135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	739,9194	227	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	902,7067
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	764,5594	136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	758,5487	228	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	781,0849
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	739,9194	137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	756,7706	229	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	739,9194
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	785,2588	138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	902,7067	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	739,9194
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	758,5487	139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	758,5487	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	739,9194
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	758,5487	140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	758,5487	232	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	755,1860
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	758,5487	141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	902,7067	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	777,2662
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	896,9691	142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	902,7067	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	749,6775
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	865,9324	143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	902,7067	235	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	902,7067
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	758,5487	144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	756,7706	236	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	902,7067
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	827,0191	145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	758,5487	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	902,7067
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	781,0849	146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	739,9194	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	757,2414
52	48610.07984/2004	Biguaú	Espírito Santo	739,9194	147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	857,5669	239	48000.003866/97-69	Merluzza	Condensado de Merluzza	990,4011
53	48000.003709/97-81	Biujupirá	Biujupirá	837,2900	148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	739,9194	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	986,6223
54	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	758,5487	149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	902,7067	241	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	902,7067
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	902,7067	150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	857,5669	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	902,7067
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	758,5487	151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	739,9194	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	758,5487
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	758,5487	152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	739,9194	244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	758,5487
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	889,5622	153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	835,6075	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.004,6787
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	781,0849	154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	755,4004	246	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	739,9194
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	902,7067	155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	934,0342	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	739,9194
61	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	758,5487	156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	691,1333	248	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	758,5487
62	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	902,7067	157	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	758,5487	249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	781,0849
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	757,2414	158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	758,5487	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	739,9194
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	902,7067	159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	767,6615	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	758,5487
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	868,5545	160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	781,0849	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	781,0849
66	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	739,9194	161	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	781,0849	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	819,7578
67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	764,5594	162	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.001,3298	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	Baiano Mistura	902,7067
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	758,5487	163	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.001,3298	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	819,7578
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	739,9194	164	48610.001415/2008-12	Gavião Branco Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.001,3298	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	827,0191
70	48000.003836/97-06	Caioaba	Sergipano Mar	910,7792	165	48610.001415/2008-12	Gavião Caboclo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.001,3298	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	758,5487
71	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	902,7067	166	48610.001417/2008-01	Gavião Preto	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.001,3298	258	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	722,8706
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	992,1245	167	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	Gavião Vermelho	997,3682	259	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	758,5487
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	992,1245	168	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.001,3298	260	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	781,0849
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	902,7067	169	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	878,6299	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	693,1593
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	910,7792	170	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	902,7067	262	48000.003731/97-00	Parati	Cabiúnas Mistura	781,0849
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	739,9194	171	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,5950	263	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	758,5487
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	902,7067	172	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	758,5487	264	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	781,0849
78	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	878,6299	173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	758,5487	265	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	902,7067
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	842,2247	174	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	902,7067	266	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	934,0342
80	48610.009491/2003	Cançã	Espírito Santo	739,9194	175	48000.003839/97-96	Guariçema	Sergipano Mar	910,7792	267	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	758,5487
81	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	902,7067	176	48610.000069/2014-95	Guriatã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	917,0695	268	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	758,5487
82	48000.003902/97-21	Cangaço	Espírito Santo	739,9194	177	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	739,9194	269	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	758,5487
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	902,7067	178	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	691,1270	270	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	902,7067
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	758,5487	179	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	661,1718	271	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	709,6847
85	48000.003868/97-94	Carapanatã	Uruçu	954,6264	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	902,7067	272	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	896,4311
86	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	781,0849	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	757,2414	273	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	993,9697
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	889,5622	182	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	739,9194	274	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	986,5950
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	772,4954	183	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	758,5487	275	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	934,0342
89	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	865,9324	184	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	836,4346	276	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	758,5487
90	48610.008000/2004	Cardéal	Cardéal	841,8758	185	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	902,7067	277	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	879,6492
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	757,2414	186	48610.012913/2010-05	Itapu	Area de Florim	872,2618	278	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	968,1108
92	48000.003640/97-86	Cassaronçongo	Baiano Mistura	902,7067	187	48610.009225/2002	Jaçaná	RGN Mistura	758,5487	279	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	781,0849
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	757,2414	188	48000.003660/97-93	Jacupe	Baiano Mistura	902,7067	280	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,5950
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	902,7067	189	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	739,9194	281	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	758,5487
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	873,9271	190	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	739,9194	282	48000.003815/97-28	Poco Xavier	RGN Mistura	758,5487
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	781,0849	191	48610.009188/2005-								

320	48000.003690/97-54	Rio Sauipe	Baiano Mistura	902,7067
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	902,7067
322	48000.003628/97-81	Rio Uruçu	Uruçu	954,6264
323	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	785,3051
324	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	757,5987
325	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	758,5487
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	780,9546
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	835,5729
328	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	739,9194
329	48000.003710/97-60	Salema	Salema	845,4571
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	758,5487
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	758,5487
332	48610.007998/2004	Sanhaça	RGN Mistura	758,5487
333	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	895,4696
334	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	902,7067
335	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	739,9194
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	739,9194
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	934,0342
338	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	902,7067
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	840,0179
340	48000.003695/97-78	Saupe	Fazenda Santo Estevão	857,5669
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	756,7706
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	877,7473
343	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivota	691,1333
344	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	768,7039
345	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	739,9194
346	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	758,5487
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	758,5487
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	758,5487
349	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	758,5487
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	902,7067
351	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	758,5487
352	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	758,5487
353	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	757,2414
354	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	902,7067
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	902,7067
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	954,6264
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	819,7578
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	756,7706
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	831,6133
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	837,4644
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	819,7578
362	48610.003886/2000	Sururu	Iara	827,0191
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	902,7067
364	48610.007986/2004	Tabuias	Espírito Santo	739,9194
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	756,7706
366	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	898,9951
367	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	902,7067
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	902,7067
369	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	902,7067
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	949,8934
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	780,8873
372	48000.003834/97-72	Tatuí	Sergipano Mar	910,7792
373	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	840,1924
374	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	917,0695
375	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	896,9775
376	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	758,5487
377	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	758,5487
378	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	781,0849
379	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	758,5487
380	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	851,2451
381	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	761,7579
382	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	742,9647
383	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	758,5487
384	48610.003899/2000	Uirapurú	Uirapurú	908,4905
385	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	758,5487
386	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguaú	898,9951
387	48610.009151/2005-94	Urutua	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,5950
388	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	758,5487
389	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	781,0849
390	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	781,0849
391	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	755,1860
392	48000.003778/97-01	Xaréú	Ceara Mar	830,0791
393	48610.000176/2014-13	PA-IBR-SA1291DES, SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	968,1108
394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	993,9697
395	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA, REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	869,8707
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITAI1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	865,9324
397	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	758,0590

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	934,0342
Camamu	Baiano Mistura	902,7067
Campos	Baleia Azul	879,6492
Ceara	Ceara Mar	830,0791
Espírito Santo	Peroá	993,9697
Potiguar	Pescada	986,5950
Recôncavo	Tiê	917,0695
Santos	Condensado de Merluza	990,4011

Sergipe	Piranema	968,1108
Solimões	Uruçu	954,6264
Tucano Sul	Baiano Mistura	902,7067
Parnaíba	Gavião Real	1.001,3298
Maior Brasil	Gavião Real	1.001,3298

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de NOVEMBRO de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.004,6787.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 1090 de 16 de dezembro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de novembro de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Núm.	Nº do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,51365
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,33775
3	48610.003901/2000	Acauá	1,39512
4	48610.003901/2000	Acauá Leste	1,39512
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,34313
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,50256
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,44842
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,59065
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,40712
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,39512
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,23513
12	48610.003892/2000	Anambé	0,44979
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,39512
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,39512
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,49390
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,72839
17	48000.003484/97-62	Angico	1,39512
18	48000.003630/97-22	Alpraís	0,58525
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,55737
20	48610.009487/2003	Araçari	0,87454
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,61306
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,39512
23	48610.001547/2009-17	Arapacú	0,29678
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,38216
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,38345
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,33847
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,82690
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,36743
29	48610.009227/2002	Arriabaça	1,39512
30	48000.003844/97-26	Aruari	1,00137
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,63406
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,38804
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,43183
34	48000.003775/97-13	Atum	0,57018
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,52869
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,50245
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,39512
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,30002
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,31560
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,66479
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,56987
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,36598
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,63476
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,39512
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,39512
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,39512
47	48610.009494/2003	Baúna	0,74498
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,39512
49	48610.004003/98	Benfica	1,02668
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,64915
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,41889
52	48610.007984/2004	Biguá	0,40482
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,61813
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,65649
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,42063
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,63406
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	1,02668
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,51652
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,47212
60	48000.003658/97-41	Bonsuccesso	0,77698
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45520
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,74186
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,41420
64	48000.003635/97-46	Buracica	0,77327

65	48610.012913/2010-05	Búzios	0,37436
66	48000.003735/97-91	Cação	0,53716
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,46709
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,79417
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,34584
70	48000.003836/97-06	Caioaba	0,46539
71	48000.003881/97-52	Camaçari	1,39512
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,42364
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,42364
74	48610.009228/2002	Cambacima	0,42869
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,39017
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,47400
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,61067
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,51623
79	48610.003899/2000	Canário	0,38779
80	48610.009491/2003	Canã	0,30033
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,40320
82	48000.003902/97-21	Cangaú	0,34775
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,44974
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	1,02668
85	48000.003868/97-94	Carapanaúba	0,39216
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,71280
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,40898
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,60641
89	48610.009127/2005-55	Carcará	1,39512
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,39512
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,51206
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,38412
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0,22139
94	48000.003641/97-49	Cexis	0,46145
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1,39512</



172	48000.003800/97-51	Guamaré	1,39512	280	48610.010739/2001	Pitiguari	0,34392	387	48610.009151/2005-94	Urutau	1,39512
173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,39512	281	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,39512	388	48610.004002/98	Varginha	0,63406
174	48610.008017/2004	Guanambi	0,61908	282	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,63406	389	48000.003713/97-58	Vermelho	0,36871
175	48000.003839/97-96	Guaricema	0,38019	283	48000.003679/97-11	Pojuca	0,42171	390	48000.003734/97-28	Viola	0,48160
176	48610.000069/2014-95	Guriatã	0,69106	284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,41469	391	48000.003704/97-67	Voador	1,00308
177	48000.003751/97-47	Guriri	0,41516	285	48610.003888/2000	Polvo	1,02207	392	48000.003778/97-01	Xaréu	0,57018
178	48610.009138/2005-35	Harpia	1,39512	286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,62135	393	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES SEAL-T-420	1,39512
179	48000.003801/97-13	Icapuí	1,39512	287	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,39512	394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBR-SA1241ES-4BRSA1176ES-E	1,39512
180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,42628	288	48000.003894/97-02	Queerá	0,35146	395	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA REC-T-182	1,39512
181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,70447	289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,39512	396	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,39512
182	48610.010735/2001	Inhambu	0,29612	290	48000.003818/97-16	Redonda	1,39512	397	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,39728
183	48610.008001/2004	Iraúna	0,63108	291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,39512				
184	48610.003900/2000	Irerê	1,39512	292	48000.003671/97-18	Remanso	0,42828				
185	48000.003659/97-12	Itaparica	0,57951	293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,54396				
186	48610.012913/2010-05	Itapu	1,39512	294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,91778				
187	48610.009225/2002	Itanã	1,39512	295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,71296				
188	48000.003660/97-93	Jacupe	0,38586	296	48000.003684/97-81	Riacho São Pedro	0,29521				
189	48610.007986/2004	Jacupemba	1,39512	297	48610.007480/2006-57	Riacho Velho	1,39512				
190	48610.009492/2003	Jacutinga	1,39512	298	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,58181				
191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,39512	299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,33751				
192	48610.009488/2003	Jandaia	0,40917	300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,71362				
193	48000.003802/97-86	Janduí	0,53092	301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,71017				
194	48000.003856/97-13	Jequiá	0,76108	302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,39512				
195	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,46835	303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,46775				
196	48610.009509/2003	João de Barro	0,67943	304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,37716				
197	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,50068	305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,59894				
198	48000.003560/97-49	Jubarte	0,51922	306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,34188				
199	48610.008012/2004	Juriti	0,72163	307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,32683				
200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,39512	308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,40984				
201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,38614	309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,41130				
202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,64001	310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,39512				
203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,76596	311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,76422				
204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,59056	312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,50280				
205	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,30276	313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,41092				
206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,42088	314	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,38808				
207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,30209	315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,37713				
208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,46946	316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,39512				
209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,40888	317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,33674				
210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	0,49680	318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,32890				
211	48000.003570/97-01	Lagosta	0,47533	319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,39512				
212	48000.003664/97-44	Lamarão	0,45603	320	48000.003690/97-54	Rio Sautufe	0,68117				
213	48610.003884/2000	Lapa	1,39512	321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,88001				
214	48000.003665/97-15	Leodório	0,62306	322	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,39974				
215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,63406	323	48610.009227/2002	Rolinha	1,39512				
216	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,37020	324	48000.003901/97-68	Roncador	0,51088				
217	48000.003706/97-92	Linguado	0,51281	325	48000.003916/97-35	Sabiá	0,53092				
218	48000.003805/97-74	Livramento	0,79417	326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,35523				
219	48000.003807/97-08	Lorena	0,54311	327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,32983				
220	48610.003886/2000	Lula	0,53316	328	48610.010735/2001	Saíra	0,29612				
221	48610.001502/2009-42	Macarico	1,39512	329	48000.003710/97-60	Salema	0,57539				
222	48000.003808/97-62	Macau	0,82690	330	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,39512				
223	48000.003716/97-46	Malhado	0,54001	331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,28561				
224	48000.003666/97-70	Malombê	1,29325	332	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,42829				
225	48000.003518/97-82	Manati	0,31948	333	48000.003692/97-80	Santana	1,39512				
226	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,48167	334	48000.003693/97-42	São Domingos	0,56423				
227	48000.003633/97-11	Mapele	0,41813	335	48000.003773/97-80	São Mateus	0,38901				
228	48000.003732/97-01	Marimbá	0,56921	336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,39512				
229	48000.003758/97-96	Mariricu	0,48687	337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,39324				
230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,36735	338	48000.003694/97-13	São Pedro	0,72508				
231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,36735	339	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,56978				
232	48000.003723/97-10	Marlim	0,45907	340	48000.003695/97-78	Sauípe	1,39512				
233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,65850	341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,39512				
234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,70947	342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,39512				
235	48000.003668/97-03	Massapé	0,44806	343	48610.012913/2010-05	Sepia	0,49525				
236	48000.003669/97-68	Massuí	0,52660	344	48610.007984/2004	Seriema	0,29734				
237	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,72268	345	48000.003781/97-16	Serra	0,82690				
238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,38183	346	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,66672				
239	48000.003866/97-69	Merluzia	0,47533	347	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,39512				
240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,35481	348	48000.003830/97-11	Serraria	0,70654				
241	48000.003673/97-35	Miranga	0,51115	349	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,55231				
242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,47473	350	48610.009225/2002	Sibite	0,91778				
243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,28323	351	48000.003479/97-22	Siri	1,39512				
244	48000.003810/97-12	Morinho	0,70230	352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,50218				
245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,34344	353	48000.003697/97-01	Socorro	0,47557				
246	48000.003541/97-02	Mosquito	0,31030	354	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,47160				
247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,39512	355	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,39974				
248	48000.003811/97-77	Mossoró	1,39512	356	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,39512				
249	48000.003728/97-25	Namorado	0,61760	357	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,50228				
250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,51146	358	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,39512				
251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,39512	359	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,39512				
252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,39512	360	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,39512				
253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,39512	361	48610.003886/2000	Sururu	1,39512				
254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,34575	362	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,45673				
255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,39512	363	48610.007986/2004	Tabuaiaí	0,27445				
256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,39512	364	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,50024				
257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,44842	365	48000.003577/97-41	Tambaú	0,34723				
258	48000.003552/97-11	Ostra	0,64947	366	48610.009488/2003	Tangará	0,38009				
259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,39512	367	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,39512				
260	48000.003707/97-55	Pampo	0,59589	368	48000.003700/97-14	Taquipe	0,52909				
261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,60148	369	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,81065				
262	48000.003731/97-30	Parati	0,49330	370	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,73243				
263	48610.009227/2002A	Pardal	1,39512	371	48000.003834/97-72	Tatui	0,33421				
264	48000.003712/97-95	Pargo	0,86713	372	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,39512				
265	48610.001557/2009-52	Pariiri	1,39512	373	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,56448				
266	48000.003840/97-75	Paru	0,481								



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2016 - UASG 323028

Processo: 4850003892201661. PREGÃO SISPP Nº 30/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado: ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS, MANUTENCAO E INST. Objeto: Fornecimento e substituição de piso elevado, revestimento e divisórias, bem como desenvolvimento e execução de projetos técnicos de instalação relativos à paginação do piso elevado, às instalações elétricas e à rede estruturada. Fundamento Legal: Leis 8666/93 e 10520/02, LC 123/06, Decretos 2271/97, 3555/00, 5450/05, 8538/15 7893/13, 7746/12, IN 2/08 e 01/10 SLTI/MPOG. Vigência: 12/12/2016 a 11/12/2019. Valor Total: R\$14.500.000,00. Fonte: 174032273 - 2016NE801104. Data de Assinatura: 12/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 323028-00001-2016NE800002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 13/2015-ANEEL - 2ª ETAPA

1) Objeto: Contratação de concessões para prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, pela menor receita anual permitida proposta, de forma individualizada para cada lote, incluindo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão que passarão a integrar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

2) Modalidade: Leilão.

3) Tendo em vista as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL e a deliberação da Diretoria, homologo o resultado do Leilão nº 13/2015-ANEEL - 2ª Etapa e adjudico o seu objeto às seguintes empresas:

LOTE	VENCEDORA
1	Consórcio CP II: N.A.S.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. (90%) - CNPJ: 23.741.553/0001-09 e BTG Pactual Holding Internacional S.A. (10%) - CNPJ: 12.552.209/0001-47
2	Consórcio Olympus: Alupar Investimento S.A. (99%) - CNPJ: 08.364.948/0001-38; Perfin Administração de Recursos Ltda (0,5%) - CNPJ: 04.232.804/0001-77 e Apollo 11 Participações S.A. (0,5%) - CNPJ: 24.164.958/0001-86
3	Consórcio Columbia: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (50%) - CNPJ: 07.859.971/0001-30 e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP (50%) - CNPJ: 02.998.611/0001-04
4	Consórcio Columbia: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (50%) - CNPJ: 07.859.971/0001-30 e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP (50%) - CNPJ: 02.998.611/0001-04
5	Consórcio ECB-MOTA-ENGL: Empresa Construtora Brasil S.A (99%) - CNPJ: 17.164.435/0001-74; e MOTA-ENGL Engenharia e Construção S.A. (1%) - CNPJ: 15.321.765/0001-09
6	Consórcio Olympus: Alupar Investimento S.A. (99%) - CNPJ: 08.364.948/0001-38; Perfin Administração de Recursos Ltda (0,5%) - CNPJ: 04.232.804/0001-77 e Apollo 11 Participações S.A. (0,5%) - CNPJ: 24.164.958/0001-86
8	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
9	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
10	Consórcio Sertanejo: CYMI Holding S.A. (50%) CNPJ: 07.003.107/0001-32; e FIP Brasil Energia (50%) - CNPJ: 22.194.580/0001-38
12	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
13	Consórcio Sertanejo: CYMI Holding S.A. (50%) CNPJ: 07.003.107/0001-32; e FIP Brasil Energia (50%) - CNPJ: 22.194.580/0001-38
14	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
15	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
16	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
17	Transmissora Aliança de Energia S.A - TAESA - CNPJ: 07.859.971/0001-30
18	Consórcio Transmissão do Brasil II - FTRSPE 3 Empreendimentos e Participações S.A. (1%) - CNPJ: 24.219.351/0001-56 e FIP Pátria Infraestrutura III (99%) - CNPJ: 17.870.733/0001-80
20	Consórcio Sertanejo: CYMI Holding S.A. (50%) CNPJ: 07.003.107/0001-32; e FIP Brasil Energia (50%) - CNPJ: 22.194.580/0001-38
21	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP CNPJ: 02.998.611/0001-04
22	Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A - EATE - CNPJ: 04.416.935/0001-04
23	Equatorial Energia S.A. CNPJ: 03.220.438/0001-73
24	EDP Energias do Brasil S.A. CNPJ: 03.983.431/0001-03

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2016.
ROMEY DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 15/2015. Processo: 48500.006044/2010-19. Contratada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE. CNPJ/MF: 02.486.321/0001-73. Objeto: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº. 0015/2015 e alterar o valor do Contrato de Metas nº 0015/2015, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização. Valor: O valor estimado passa de R\$ 457.158,82 para R\$ 531.543,72. Vigência: 31/3/2017. Data de Assinatura: 21/11/2016. Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e ADRIANO CAMPOS COSTA, Presidente do Conselho Diretor da ARCE, CPF: 430.164.803-87. Fundamento Legal: Lei n. 9.427/96, e Resolução Normativa n.º 417, de 23/11/2010.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 16/2015. Processo: 48500.006044/2010-19. Contratada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE. CNPJ/MF: 02.486.321/0001-73. Objeto: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº. 0016/2015 e alterar o valor do Contrato de Metas nº 0016/2015, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização. Valor: O valor estimado passa de R\$ 568.596,34 para R\$ 434.209,87. Vigência: 31/3/2017. Data de Assinatura: 21/11/2016. Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e ADRIANO CAMPOS COSTA, Presidente do Conselho Diretor da ARCE, CPF: 430.164.803-87. Fundamento Legal: Lei n. 9.427/96, e Resolução Normativa n.º 417, de 23/11/2010.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 17/2015. Processo: 48500.006044/2010-19. Contratada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE. CNPJ/MF: 02.486.321/0001-73. Objeto: alterar o valor do Contrato de Metas nº 0017/2015, celebrado com a Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais - SCR, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização. Valor: O valor estimado passa de R\$ 22.551,43 para R\$ 18.220,80. Data de Assinatura: 21/11/2016. Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e ADRIANO CAMPOS COSTA, Presidente do Conselho Diretor da ARCE, CPF: 430.164.803-87. Fundamento Legal: Lei n. 9.427/96, e Resolução Normativa n.º 417, de 23/11/2010.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Nº 89/2016. Processos: 48500.004968/2016-76, 48500.005660/2016-48 e 48500.005696/2016-21. Objeto: obter subsídios para a discussão e eventual assinatura de termo aditivo contratual e para o aprimoramento da quarta revisão tarifária da LIGHT e definição dos limites de DEC e FEC dos conjuntos de unidades consumidoras da Distribuidora, de 2018 a 2022. Modalidade: Intercâmbio de documentos com reunião presencial. Período para envio: 19/12/2016 a 30/1/2017. Reunião Presencial: 19/1/2017, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O local e o horário serão publicados posteriormente no site da ANEEL. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 90/2016 - Processo: 48500.004897/2016-10 Objeto: obter subsídios à aprovação do orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2017 e fixação das quotas anuais a serem pagas por todos os agentes do Sistema Interligado Nacional que atendem consumidores finais de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 19/12/2016 a 17/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº 91/2016 - Processo: 48500.005363/2016-01 Objeto: obter subsídios para aperfeiçoar o sistema de bandeiras tarifárias e definir as faixas de acionamento e os adicionais para o ano de 2017. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 19/12/2016 a 20/1/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2016 - UASG 323031

Processo: 48610013212201671. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o escritório central da ANP, localizado na Av. Rio Branco, 65 - 12º ao 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ e 16º, 17º, 18º e 19º andares do Edifício situado à Av. Rio Branco, 57. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço Público Declaração de Dispensa em 16/12/2016. WALDYR MARTINS BARROSO. Diretor da Anp. Ratificação em 16/12/2016. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL. Diretor-geral Substituto em Exercício da Anp. Valor Global: R\$ 826.765,20. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDECA - 16/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2016

Sagraram-se vencedoras: LAS do Brasil (total 36 itens); Omega 3 Suprimentos (total 20 itens); Trade Lab New (total 27 itens); Calibry Metrologia (total 30 itens); Saint Vallen Bio (total 01 item); Cinzel Equipamentos (total 02 itens); Anton Paar (total 02 itens); Científico Comercio (total 03 itens); Rafael F S ME (total 15 itens); JKLab Produtos e Reagentes (total 27 itens); CMC Comercial (total 09 itens); Mettler Toledo Ind (total 01 item); Per Lab Ind (total 02 itens); e Sigma Aldrich BR (total 16 itens). Valor total R\$ 293.604,84.

SANDRO CASSIANO DA COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 16/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 6/2016-ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP torna público que o objeto do Leilão Público n.º 006/2016 (52º Leilão de Biodiesel) teve os volumes homologados às empresas elencadas, pelos seguintes valores médios:

Ofertante	CNPJ	Selo	Região	Leilão - Mistura Obrigatória				Leilão - Mistura Voluntária			
				Quant. Negociada	Preço Médio do Leilão (R\$/m³)	Preço Médio de Compra (R\$/m³)*	Valor total de Compra (R\$) *	Quant. Negociada	Preço Médio do Leilão (R\$/m³)	Preço Médio de Compra (R\$/m³)*	Valor total de Compra (R\$) *
ADM - JOACABA	02.003.402/0046-77	Sim	SUL	20200	2.796,49	2.771,49	55.984.175				
ADM - RONDONOPOLIS	02.003.402/0024-61	Sim	CENTRO-OESTE	54000	2.831,74	2.806,74	151.564.200				
AMAZONBIO - JI PARANA	08.794.451/0001-50	Não	NORTE	240	3.305,00	3.280,00	787.200				
BIANCHINI - CANOAS	87.548.020/0002-60	Sim	SUL	4640	2.798,45	2.773,45	12.868.800				
BINATURAL - FORMOSA	07.113.559/0001-77	Sim	CENTRO-OESTE	17000	2.952,27	2.927,27	49.763.620				
BIO OLEO - CUIABA	08.387.930/0001-51	Sim	CENTRO-OESTE	1100	2.833,64	2.808,64	3.089.500				
BIOCAMP - CAMPO VERDE	08.094.915/0001-15	Sim	CENTRO-OESTE	17000	2.831,97	2.806,97	47.718.500				
BIOFUGA - CAMARGO	91.302.349/0016-10	Sim	SUL	16000	2.767,63	2.742,63	43.882.150				



BIOPAR - NOVA MARILANDIA	08.684.263/0001-79	Sim	CENTRO-OESTE	0	-	-	-	-	-	-
BOCCHI - MUITOS CAPOES	02.987.873/0010-56	Sim	SUL	8000	2.794,00	2.769,00	22.152,000			
BREJEIRO - ORLANDIA	53.309.845/0001-20	Sim	SUDESTE	3090	2.947,86	2.922,86	9.031,625			
BSBIOS - MARIALVA	07.322.382/0004-61	Sim	SUL	34000	2.720,82	2.695,82	91.657,845			
BSBIOS - PASSO FUNDO	07.322.382/0001-19	Sim	SUL	1770	2.805,00	2.780,00	4.920,600			
BUNGE - NOVA MUTUM	84.046.101/0543-66	Sim	CENTRO-OESTE	22919	2.830,33	2.805,33	64.295,345			
CAIABIENSE - RONDONOPOLIS	75.817.163/0007-56	Sim	CENTRO-OESTE	0	-	-	-			
CARAMURU - IPAMERI	00.080.671/0021-53	Sim	CENTRO-OESTE	20739	2.898,15	2.873,15	59.586,170			
CARAMURU - SAO SIMAO	00.080.671/0003-71	Sim	CENTRO-OESTE	22000	2.808,05	2.783,05	61.227,120			
CARGILL - TRES LAGOAS	60.498.706/0294-81	Sim	CENTRO-OESTE	19000	2.852,63	2.827,63	53.724,900			
CESBRA - VOLTA REDONDA	08.436.584/0001-54	Sim	SUDESTE	4000	2.964,54	2.939,54	11.758,150			
COFCO - RONDONOPOLIS	06.315.338/0026-77	Sim	CENTRO-OESTE	18000	2.627,84	2.602,84	46.851,100			
DELTA - RIO BRILHANTE	11.513.699/0001-00	Sim	CENTRO-OESTE	12006	2.787,66	2.762,66	33.168,460			
FIAGRIL - LUCAS DO RIO VERDE	02.734.023/0008-21	Sim	CENTRO-OESTE	10000	2.815,62	2.790,62	27.906,225			
GRANOL - ANAPOLIS	50.290.329/0026-60	Sim	CENTRO-OESTE	26000	2.940,53	2.915,53	75.803,700			
JBS - LINS	02.916.265/0133-00	Sim	SUDESTE	26000	2.870,72	2.845,72	73.988,750			
MINERVA - PALMEIRAS DE GOIAS	67.620.377/0047-05	Sim	CENTRO-OESTE	200	2.875,00	2.850,00	570,000			
OLEOPLAN - IRAQUARA	13.463.913/0003-58	Sim	NORDESTE	18600	3.031,26	3.006,26	55.916,450			
OLEOPLAN - VERANOPOLIS	88.676.127/0002-57	Sim	SUL	41273	2.709,05	2.684,05	110.778,650			
OLFAR - ERECHIM	91.830.836/0006-83	Sim	SUL	24000	2.775,58	2.750,58	66.014,000			
PBIO - CANDEIAS	10.144.628/0003-86	Sim	NORDESTE	22000	3.116,26	3.091,26	68.007,795			
PBIO - MONTES CLAROS	10.144.628/0004-67	Sim	SUDESTE	17000	2.971,72	2.946,72	50.094,260			
POTENCIAL - LAPA	12.613.484/0001-23	Sim	SUL	50000	2.813,76	2.788,76	139.437,810			
TRES TENTOS - IUUI	94.813.102/0017-37	Sim	SUL	15000	2.793,53	2.768,53	41.528,000			
Total geral				545.777			1.534.077,100			

* preço descontada a margem do adquirente.

Valor total de Compra com margem Petrobrás (RS) = 1.547.721,526

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Superintendente do Abastecimento

COMUNICADO Nº 198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1- Apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa aplicada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas poderá ter o CNPJ inscrito no CADIN/SISBACEN. Além disso, a partir do vencimento, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas poderá ter o seu débito inscrito em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal. Os recursos deverão ser apresentados no 3º andar do Módulo "I" do SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME RAZAO SOCIAL-CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRACAO	VALOR RS
A A ALMEIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	17.938.497/0001-96	48610.008407/2015-18	463859
AILSON S. M. DO AMARAL - ME	04.955.763/0001-47	48600.000213/2016-74	457673
AMSTERDAM COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME	13.671.345/0001-19	48610.011818/2015-91	472599
ANDREIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.293.026/0002-81	48610.012925/2015-36	437786
AUTO POSTO A1 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	09.462.897/0001-40	48620.000361/2016-51	474732
AUTO POSTO ARAQUARIA LTDA.	03.932.292/0003-50	48610.005605/2015-20	452301
AUTO POSTO AVEIRO DA VILA ALBERTINA LTDA	11.360.770/0001-61	48620.000462/2016-21	479652
AUTO POSTO MC DE AMERICANA I LTDA.	12.953.205/0001-70	48620.000404/2016-06	479906
AUTO POSTO PADRÃO LTDA	17.481.801/0001-19	48600.000513/2016-53	461181
AUTO POSTO R.M. LTDA	48.254.908/0001-58	48620.000398/2016-89	479914
AUTOPOSTO TEMPLO DA CIÊNCIA LTDA.	06.316.033/0002-02	48620.000409/2016-21	479171
CARLOS MENDES BARBOSA - ME	08.668.841/0001-83	48611.000556/2016-18	486780
CICLOMOTO AUTOPOSTO LTDA.	04.431.445/0001-08	48611.000142/2015-08	403328
COMÉRCIO DE GÁS GUARATIBA 2010 LTDA.	11.460.065/0001-36	48610.006937/2015-21	466986
COMPECRIL COM. DE DERIV DE PETR CRICIUMENSE LTDA.	79.940.979/0001-38	48610.011803/2015-22	464900
COPAMAC LTDA	14.698.794/0001-94	48610.011794/2015-70	472617
COPAMAC LTDA	14.698.794/0001-94	48610.009749/2015-55	468504
F. C. D. DE ARAÚJO	07.261.858/0001-59	48611.000703/2015-61	460664
PEDEVESA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	09.445.595/0001-63	48620.000075/2015-12	456365
POSTO NOVO G LTDA.	12.267.313/0001-90	48611.000384/2014-11	432799
POSTO PIEMONTE LTDA	05.817.442/0001-49	48620.000431/2016-71	479917
PRESTO COMÉRCIO LTDA.	04.459.740/0001-41	48610.011819/2015-35	464897
R R M REVENDEDORA DE GAS LTDA - EPP	17.717.937/0001-85	48611.000489/2015-42	460569
SÃO FIDÉLIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. - ME	14.032.792/0001-90	48610.012893/2015-79	472662
TRIM DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	10.496.076/0001-03	48910.013600/2014-90	441322

2- Tomar CIÊNCIA de que o parcelamento do débito abaixo foi rescindido pela falta de pagamento ou atraso nas parcelas, conforme condições requeridas pelo devedor e homologadas pela ANP e/ou Procuradoria Federal. O resíduo abaixo deverá ser pago mediante GRU. O autuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 75 (setenta e cinco) dias, a partir desta publicação, estão sujeitas ao registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN. A partir do vencimento, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas poderá ter o seu débito inscrito em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal.

NOME E/OU RAZAÇÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRACAO	SALDO MULTA	DATA BASE CALCULO RESIDUO
AMILTOM SOARES VIEIRA E CIA LTDA- ME(G MARTINS RIBEIRO)	09.238.686/0001-28	48600.005315/2009-57	299443	RS 7.374,48	31/07/2016
AUTO POSTO SANTOS & SANTOS LTDA	05.112.829/0001-08	48610.002349/2003-85	069411	RS7.564,19	31/10/2016
EVANDRO CAVALCANTE DE MEDEIROS	70.157.441/0001-87	48611.001302/2002-11	018193	RS 75.864,72	31/08/2016
IRMÃOS NARCIZO LTDA	90.728.858/0001-60	48621.001221/2003-75	083336	RS 3.543,10	31/10/2016
L.R. DE AZEVEDO MELO & CIA LTDA. - ME	08.454.286/0001-97	48600.002705/2012-71	387721	RS 9.194,53	31/10/2016
MENDES & LOPES LTDA	04.558.046/0001-81	48621.000723/2002-14	048569	RS 2.848,09	30/09/2016
POSTO DE GASOLINA DOIS AMIGOS LTDA. EPP.	33.283.508/0001-01	48610.009647/2013-78	391322	RS 20.046,47	31/10/2016
POSTO DE SERVIÇO CAMISA 10 LTDA.	43.589.696/0001.46	48620.000166/2014-69	418823	RS 437,17	30/11/2016

3-Tomar CIÊNCIA de que o parcelamento de débito abaixo foi quitado, ficando liberada a eventual garantia vinculada ao parcelamento

NOME E/OU RAZAÇÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRACAO
AUTO POSTO CHAPADÃO BAURU LTDA.	04.235.372/0001-58	48621.000073/2010-09	302012
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA	04.068.809/0001-06	48610.007456/2006-42	187489
CELSE HISSÃO FUDO	08.254.474/0001-71	48621.000955/2007-61	237855
MOTA E CIA. LTDA.	13.072.939/0001-03	48611.001328/2004-13	094732
POSTO SERVI. SAWA- COM. VAREJISTA DE COMB	38.138.566/0001-57	48600.002300/2002-61	044656
POSTO PATINHO FEIO E VEÍCULO LTDA (RX COMÉRCIO DE C.)	78.998.812/0001-65	48610.007750/2010-31	313560
AUTO POSTO ITATIBA MALL LTDA.	05.439.933/0001-01	48621.000407-2008-11	265519 E 241382

MARCO ANTONIO MARTINS ALMEIDA
Chefe do Escritório Sede